



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2017.

Comunicação nº 375/17 - TJD/RJ

Replicação por Erro material

Na Decisão da Sessão Julgamento do Tribunal Pleno publicada na comunicação 371/2017, onde se lê:

4) Processo 419/2017

Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

Recorrentes: Americano e América FC

Recorrida: Decisão da 1ª CDR (que aplicou ao Americano a multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil) reais, quanto à imputação do art. 191 III CBJD) Série B1 - Profissional

Relator: Dra. Renata Mansur Fernandes Bacelar

Defesas: Dr. Fábio Moraes (América FC) e Dr. Mauro Chidid (Americano FC)

Resultado: Por unanimidade de votos, se conheceu do recurso e no mérito deu-lhe provimento para absolver o recorrente **América FC**, quanto à imputação do art. 191 III CBJD.

Leia-se

Resultado: Por unanimidade de votos, se conheceu do recurso e no mérito deu-lhe provimento para absolver o recorrente **AMERICANO FC**, quanto à imputação do art. 191 III CBJD.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Eliane C. Neno Rosa
Secretária